



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

DELIBERAÇÃO Nº 94, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação da empresa Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda., para acessar o patrimônio genético da espécie breu branco (*Protium pallidum*) proveniente da Reserva Estadual de Desenvolvimento Sustentável Iratapuru, no Estado do Amapá.

Art. 2º Por meio desta Deliberação, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético confere anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios firmado entre a empresa Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda., o Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP, e a Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru, para que surta efeitos jurídicos, de acordo com o disposto no art. 29 da Medida Provisória nº 2186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo é aquele firmado em 22 de junho de 2004, e respectivo Termo Aditivo, firmado em 1º de dezembro de 2004, para acesso ao patrimônio genético da espécie breu branco (*Protium pallidum*), no âmbito do projeto intitulado “Perfume do Brasil”.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.001608/2004-19, embora não transcritas, são consideradas partes integrantes desta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.03.2005